



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 36624.000831/2007-76
Recurso nº 260.184
Resolução nº **2803-00.015 – 3ª Turma Especial**
Data 02 de dezembro de 2010.
Assunto Solicitação de Diligência
Recorrente SOLUTIA BRASIL LTDA.
Recorrida DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO
SÃO PAULO - I SP.

RESOLUÇÃO

RESOLVEM os membros da **3ª Turma Especial** da Segunda Seção de Julgamento, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência nos termos do voto do relator.


HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA – Presidente


EDUARDO DE OLIVEIRA - Relator

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Eduardo de Oliveira, Oseas Coimbra Júnior, ~~Carolina Siqueira Monteiro de Andrade~~, Amílcar Barca Teixeira Júnior, Gustavo Vettorato e Helton Carlos Praia de Lima (presidente). Fez sustentação oral o advogado da recorrente Dr. Marcello Pedroso Pereira OAB/SP 205.704.

RELATÓRIO

A presente Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD - 37.044.660-7, é substitutiva da NFLD 35.435.784-4, que foi anulada pela Segunda Câmara do Conselho de Recursos da Previdência Social – CRPS, conforme item 1 e 5, do Relatório Fiscal da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – REFISC – NFLD, 48 a 50, e tem por objetivo exigir as contribuições sociais destinadas ao custeio da Seguridade Social, parte patronal incidente sobre a Participação nos Lucros ou Resultados – PLR.


1

O período de apuração compreende as competências 01/1996 a 12/1999, conforme Mandado de Procedimento Fiscal – MPF, fls. 15.

O contribuinte foi cientificado do lançamento fiscal, em 02/01/2007, Histórico de Objeto, de fls. 53.

A empresa irresignada com a notificação apresentou impugnação, as fls. 58 a 77, tal impugnação foi acompanhada dos documentos, de fls. 78 a 121.

A impugnação fora apresentada tempestivamente, em 17/01/2007, fls. 53 Histórico de Objeto, e fls. 57, extrato Sistema Informatizado de Protocolo das Previdência Social – SIPPS.

O lançamento foi confirmado pelo Acórdão 16-14.334 - 14ª Turma da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento São Paulo - I – SP, de fls. 125 a 135, que considerou o lançamento procedente.

O sujeito passivo foi cientificado desta decisão, em 11/02/2008, AR, de fls. 139.

É o Relatório.

VOTO

Conselheiro, EDUARDO DE OLIVEIRA, Relator

O contribuinte interpôs recurso voluntário petição de interposição, recebida em 26/02/2008, de fls. 141 e 142, com razões recursais, as fls. 143 a 162, acompanhada do documento, de fls. 163. O recurso foi considerado tempestivo, fls. 164 e 165.

O depósito recursal foi extinto pela MP 413/2008, convertida na Lei 11.727/2008, a contar de 03/01/2008.

Além de outras alegações que a critério do contribuinte desmerecem o lançamento este alegou a ocorrência de decadência.

- Que ocorreu a decadência da contribuição, inclusive a para terceiros;

Ocorre contudo que nos autos faltam elementos para concluir pelo sua ocorrência ou não, pois só temos as datas de anulação da primeira NFLD – 21/01/2004; a data de julgamento do pedido de revisão da citada anulação 29/11/2004 e a data do novo lançamento. Contudo, nada temos em relação a primeira NFLD que foi anulada.

Desta forma, converto o presente julgamento em **DILIGÊNCIA** para determinar que **a DRF origem promova a juntada na modalidade anexação nos termos do MAPROC do autos da NFLD anulada DEBCAD 35.435.748-4, conforme extrato abaixo.**



Ministério da Previdência Social - Windows Internet Explorer
http://www1.previdencia.gov.br/crps/fases.asp?id_ocorr=138131

Segunda Câmara de Julgamento

Movimentação do Processo

Tipo de Processo:	Débito
Unidade de Origem:	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO
N.º de Protocolo do Recurso:	36624.006902/2003-11
N.º de Documento da Previdência:	NFLD - 0035.435.748-4
Assunto:	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
Documento Identificação:	CNPJ - 02.283.939/0001-36
Recorrente(s):	SOLUTIA BRASIL LTDA
Recorrido(s):	INSS
Data de Entrada no(a) JR/CRPS:	

8/7/2003	Cadastramento no CRPS	SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO pelo Relator Representante do Governo, Francisco Assis de O. Junior, na sessão de julgamento nº 25 de 21/10/2003
21/10/2003	PEDIDO DE VISTA (CONSELHEIRO)	Sessão nº 1/2004 de 21/01/2004 às 08:30
15/1/2004	Incluído em Pauta	ANULAR A NFLD - Acórdão Nº 2ª CaJ/8/2004
21/1/2004	Decisório	
8/7/2004	PEDIDO DE REVISÃO PELO INSS	
17/11/2004	DEFERIDO PEDIDO DE REVISÃO	Sessão nº 179/2004 de 29/11/2004 às 08:30
17/11/2004	Reincluído em Pauta	NÃO CONHECER DO RECURSO POR UNANIMIDADE - Acórdão Nº 2ª CaJ/2226/2004
29/11/2004	Decisório	

Concluído Internet 100%

CONCLUSÃO

Pelo exposto, voto por converter o julgamento em diligência para que seja juntado aos presentes autos o processo do lançamento anteriormente anulado, conforme acima definido, ou seja, **a DRF origem deve promover a juntada na modalidade anexação nos termos do MAPROC dos autos da NFLD anulada DEBCAD 35.435.784-4, conforme extrato supra.**

Este é a decisão.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2010.


EDUARDO DE OLIVEIRA